



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 115 - GAB.MSQMA, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS
VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, ONDE NÃO HÁ PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO PÚBLICO CONSIDERADO
ESSENCIAL OU EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA,
SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município
e,

CONSIDERANDO que a comemoração do aniversário de 112 (cento e doze) anos do
Município de Santa Quitéria do Maranhão ocorrerá a partir das 06:00 (seis horas) do dia
13/04/2024 (sábado), até às 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 16/04/2024 (terça-feira);

CONSIDERANDO que o aniversário do Município de Santa Quitéria do Maranhão
ocorrerá no dia 16/04/2024 (terça-feira);

CONSIDERANDO que a comemoração do aniversário do Município de Santa Quitéria do
Maranhão faz parte da tradição cultural do povo quiteriense;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o
funcionamento de seus órgãos e repartições públicas no âmbito de seu território, para que seja
possível proporcionar maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos
disponibilizados aos munícipes, resolve,

DECRETAR:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal a partir das 08:00 (oito horas) do dia 15/04/2024 (segunda-feira), até às 12:00 (doze horas) do dia 17/05/2024 (quarta-feira).

Parágrafo primeiro - O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica aos órgãos e repartições públicas prestadoras de serviços público essenciais e emergenciais, que não admitem qualquer modalidade de paralisação - saúde, limpeza, segurança e outros assim considerados - e que deverão funcionar normalmente em sua máxima amplitude, inclusive, em regime de plantão e/ou revezamento, segundo as regras de organização interna definidas por sua respectiva secretaria.

Art. 2º - As atividades administrativas no Município de Santa Quitéria do Maranhão voltarão à plena normalidade a partir das 12:00 (doze horas) do dia 17/05/2024 (quarta-feira).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 11 de abril de 2024.

SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
PREFEITA